EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município deIporã– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Iporã, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, na cidade de **Iporã** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme normas técnicas vigentes, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
15/04/2026 às 14:00h
PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 15/04/2026 às 14:00h, no site** https://bll.org.br/ **nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 15/04/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 15/04/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/04/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **Iporã** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme normas técnicas vigentes**

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA** .

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital, considerando tratar-se de contratação de serviço de natureza indivisível, cuja execução integrada é necessária para assegurar a adequada gestão das apólices e cobertura securitária da frota municipal.

2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.6.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão;

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral nº2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br .

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida lei, sem prejuízo da ampla participação de empresas de qualquer porte no presente certame.

7.6 A presente licitação será realizada em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006**.**

7.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9 O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12 O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

9.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo conter a descrição clara do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o valor global do lote.

9.6 O licitante deverá informar no sistema eletrônico o valor total do lote, considerando todas as coberturas securitárias exigidas para os veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

9.10 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.14 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

9.15 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Iporã,**-PR.

9.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.19 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para

fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

9.20.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

9.20.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.20.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.20.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.21 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 No dia **15/04/2026 às 14:00h**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

10.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1 **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

10.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

10.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

10.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

10.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

10.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

10.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

10.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

10.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

10.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

10.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.

10.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate ou será declara VENCEDORA LOCAL/REGIONAL, se o preço estiver dentro do limite definido no decreto 015/2025, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.37 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **10.38.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **10.38.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **10.38.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **10.38.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.39 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **10.39.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **10.39.2** empresas brasileiras;
- **10.39.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **10.39.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.40 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

10.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.45 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

- **10.45.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

10.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

12.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.

12.6 A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

12.11 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

12.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

12.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

12.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

12.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços de seguro automotivo com características compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na oferta e gestão de coberturas essenciais;

12.32 Certificado de Registro e Regularidade de Funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está legalmente habilitada a operar no ramo de seguros, especificamente na modalidade de seguro automotivo, e nas coberturas exigidas para o objeto desta contratação.

12.33 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87.560-000, Iporã-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br . O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ipora.pr.gov.br/ .

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;
15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

18.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 O Município de **Iporã,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária

e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entreg a referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br , toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

19.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

19.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

19.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua**

exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

19.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 255.369,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.69.01.00

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã** /PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração,

na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após *a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

24.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.5.1(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.5.2(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

24.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.6.2adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico licitação.ipora@ipora.pr.gov.br e no Portal de Transparência do Município https://ipora.pr.gov.br/ .

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não

gerem a majoração do preço proposto.

25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **Iporã,** Departamento de Compras e Licitações, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã,** quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ipora.pr.gov.br/ .

25.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

25.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Iporã, 26 de Março de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

(X) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE UNICO			
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Medida**
1	O seguro da frota poderá ser contratado pelo valor total estimado, conforme a necessidade do Município, ficando estabelecido o montante global de até R$ 255.369,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para a contratação de seguradora, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do valor, sendo as apólices	1	UND

	emitidas de forma parcelada e conforme a demanda da Administração. **Relação dos veículos esta em anexo a este Termo de Referência.**		
		VALOR TOTAL:	**R$ 255.369,40**

FROTA	PATRIM	VEICULO	MOTOR	TIPO	CHASSI	COMBUST	ANO	PLACA	LOTAÇÃO
118	4730	Fiat Uno Mille	Mille	FIAT	9BD15822784999264	FLEX	2007/2008	ACT-8448	CRAS (Assist. Social)
120	4732	Fiat Uno Mille	Mille	FIAT	9BD15822784990293	FLEX	2007/2007	ACT-7772	PETI (Assist. Soci
133	5309	GM/ S-10 Advantage	Advantage	GM	9BG124HF0AC405838	FLEX	2009/2010	AHT-0323	Obras
147	9422	FORD/ FIESTA FLEX (D. FIEL)	1.0	FORD	9BFZF10A698312185	FLEX	2008/2009	AQL-4910	Educação
150	3876	VW/ GOL 1.6	1.6	VW	9BWAB05U5BR124940	FLEX	2010/2011	ATL-8326	Assistencia Soci
151	3972	VW/KOMBI	1.6	VW	9BWMF07X8BP016403	FLEX	2010	ATK-2535	LAR FRED. OZENAN
186	4607	KOMBI		VW	9BWMF07X9AP015498	FLEX	2009/2010	ASA 4419	TRANPORTE EDUC.
198	11058	GOL ECOMOTION GIV	1.0	VW	9BWAA0SW8EP036635	FLEX	2013/2014	AXO-7326	ESPORTE
199	11059	KOMBI		VW	9BWMF07X1EP007207	FLEX	2013/2014	AXO-7305	TRANPORTE EDUC.
200	11060	ONIX 1.4 LT	1.4	GM	9BGKS48L0EG199400	FLEX	2013/2014	AXO-7236	SEC. INFR. URB/RURAL
201	11061	VW/GOL TREND GVI	1.0	VW	9BWAA05U1ET121273	FLEX	2013/2014	AXO-7223	AGRICULTURA
229	12059	SAVEIRO	PIC UP	VW	9BWLB45UBGPO75904	FLEX	2015/16	BAB 5059	VIGIASUS
230	11906	GOL	76 CV	VW	9BWAA45U4GPO55045	FLEX	2015/16	BAC 3906	ESPORTE
231	11861	SAVEIRO	PIC UP	VW	9BWLB45U6GPO73987	FLEX	2015/16	BAB 5861	INFRAESTRUTUR
232	12062	SAVEIRO	PIC UP	VW	9VWLB45U8GPO75014	FLEX	2015/16	BAB 5062	INFRAESTRUTUR
233	12063	GOL	76 CV	VW	9BWAA45U1GPO56332	FLEX	2015/16	BAB 5063	AGRICULTURA
234	12064	GOL	76 CV	VW	9BWAA45UXGPO54949	FLEX	2015/16	BAB 5064	APSUS

248	13524	SAVEIRO		VW	9BWKB45U0JP070991	FLEX	2017/2018	BBS 4073	AS. SOCIAL-CRA
251	13565	FIAT UNO WAY	66CV	FIAT	9BD15804AA6450988	FLEX	2010	ASO-5J52	AGRICULTURA
253	13563	GM SPIN LS	111CV	GM	9BGJG7520JB271362	FLEX	2018	BCR-3F58	GUARDA MUNICIPAL
254	13562	VW VOYAGE 1.6	104CV	VW	9BWDB45U3KT075720	FLEX	2018/2019	BCR-3F67	ESPORTE
256	13560	VW VOYAGE 1.6 MB5	104CV	VW	9BWDB45U9KT045007	FLEX	2018/2019	BCO-0851	CONSELHO TUTELAR
271	16462	PEUGEOT/206	1.4	PEUGEOT		FLEX	2008	NJA-7810	ADMINISTRAÇÃ
284	16805	VW GOL MC4	1.0	VW	9BWAG45UXNT004264	FLEX	2021/2022	BEX-4F98	SAÚDE
285	16815	VW GOL MC4	1.0	VW	9BWAG45U2NT004582	FLEX	2021/2022	BEX-0J53	SAÚDE
286	16825	VW GOL MC6	1.0	VW	9BWAG45U2NT004517	FLEX	2021/2022	BEX-3F44	ADMINISTRAÇÃ
291	17159	FIAT CRONOS	1.3	FIAT	8AP359ACDNU197187	FLEX	2022	RHX-7136	Assistencia Soci
292	17110	JEEP COMPASS	185 CV	JEEP	98867515TNKL36532	FLEX	2022	RHW3I45	ADMINISTRAÇÃ
293	17187	MONTANA	105 CV	GM	9BGXL80P0AC144343	FLEX	2010	ATJ-1J37	AGRICULTURA
295	17125	RENAULT LOGAN	76 CV	RENAULT	93YLSR0RH9J1019994	FLEX	2008/2009	MEU-6955	ADMINISTRAÇÃ
298	17160	CORSA CLASIC	1.0	GM		Gasolina	2001	BJK-4I95	ADMINISTRAÇÃ
305	17311	ONIX 1.0 MT HB LT R6Q	82 CV	GM	9BGEB48A0PG262961	FLEX	2023	SEM-4E91	SAUDE
309	17350	ONIX 1.0 MT LT HB R6Q	82CV	GM	9BGEB48A0PG246866	FLEX	2022/2023	SEM-4E92	SAUDE
317	17789	ONIX 1.0 MT HB LT	82CV	GM	9BGEA48AORG112986	FLEX	2023/2024	SEQ-4D35	SAUDE
320	17573	GM ONIX 10MT HB	1.0	GM	9BGEA48AOSG120157	FLEX	2024/2025	SFL-7C05	ASS.SOCIAL
321	19084	GM ONIX 10MT LT2	82CV	GM	9BGEB48AOSG126818	FLEX	2024/2025	TAL-9B27	SAUDE
322	19033	GM ONIX 10MT LT2	82CV	GM	9BGEB48AOSG137255	FLEX	2024/2025	TAL-9B29	SAUDE
342	20255	SAVEIRO	PIC UP	VW	9BWKL45UXTP034239	FLEX	2025/2026	UAW2G31	INFRA-ESTRUTURA
343	20257	SAVEIRO	PIC UP	VW	9BWKL45U3TP033658	FLEX	2025/2026	UAW2G32	INFRA-ESTRUTURA

344	20256	POLO TRACK	84 CV	VW	9BWAG5R11TP022020	FLEX	2025/2026	UAW2F84	SAÚDE
345	20334	VW VIRTUS AB	116 CV	VW	9BWDH6BZ4TP008404	FLEX	2025/2026	UBF0E78	EDUCAÇÃO
346		FIAT CRONOS DRIVE 1.3	107CV	FIAT	8AP359AFUTU476039	FLEX	2025/2026	UBO-2H19	ASS. SOCIAL

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial da frota oficial do Município de Iporã, por meio da realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à contratação de empresa seguradora especializada na prestação de serviços de seguro veicular. A frota municipal é composta por veículos utilizados em atividades administrativas e operacionais de caráter essencial, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes da saúde, transporte escolar, apoio às ações da assistência social, execução de serviços de infraestrutura, fiscalização e demais atribuições institucionais. Considerando a utilização diária e intensiva desses veículos, em vias urbanas e rurais, muitas vezes sob condições adversas de tráfego e clima, é inequívoca a exposição permanente do patrimônio público a riscos como colisões, roubos, furtos, incêndios e danos a terceiros.

A inexistência de cobertura securitária adequada compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, uma vez que eventuais sinistros podem gerar indisponibilidade prolongada dos veículos, além de impor ao erário despesas inesperadas e, por vezes, de elevada monta. Em situações de perda total, danos de grande proporção ou indenizações decorrentes de responsabilidade civil, o impacto financeiro pode comprometer dotações orçamentárias destinadas a políticas públicas prioritárias. Assim, a contratação de seguro veicular com cobertura abrangente e assistência 24 horas constitui medida indispensável para mitigar riscos, assegurar reposição tempestiva dos bens sinistrados e preservar a regularidade das atividades administrativas.

A necessidade da contratação fundamenta-se no dever da Administração de proteger e gerir adequadamente seus bens, adotando medidas preventivas que reduzam a exposição a prejuízos patrimoniais e financeiros. O seguro veicular não representa despesa supérflua, mas instrumento de gestão estratégica, voltado à previsibilidade orçamentária e à racionalização dos gastos públicos, substituindo a incerteza de despesas imprevisíveis pelo pagamento de prêmio previamente ajustado. Tal medida contribui para estabilidade fiscal, maior controle financeiro e fortalecimento das práticas de governança pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente adequada à dinâmica da frota municipal, que pode sofrer alterações ao longo do exercício financeiro em razão de aquisições, alienações ou substituições de veículos. Esse modelo permite a

formalização das contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, garantindo flexibilidade e eficiência, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, o que se mostra compatível com a gestão responsável dos recursos públicos.

A contratação será processada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa. A definição objetiva do objeto, das coberturas mínimas exigidas e das condições de execução permite a caracterização do serviço como comum, viabilizando o julgamento pelo critério de menor preço e promovendo disputa ampla em ambiente eletrônico. Trata-se, portanto, de contratação necessária, tecnicamente justificada, financeiramente sustentável e juridicamente adequada, voltada à proteção do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços prestados à coletividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa seguradora devidamente habilitada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular abrangendo a frota oficial do Município de Iporã. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade administrativa, considerando a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de veículos ao longo da vigência da ata, bem como pela conveniência de formalizar as contratações conforme a efetiva demanda de cada secretaria municipal.

A solução visa garantir proteção integral aos veículos utilizados nas atividades públicas essenciais, assegurando cobertura contra eventos danosos que possam comprometer a integridade dos bens e a continuidade dos serviços públicos, tais como colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a terceiros e demais sinistros decorrentes do uso regular da frota. Trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A empresa detentora da ata de registro de preços deverá oferecer cobertura securitária abrangente, contemplando obrigatoriamente danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares, cobertura para perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto, com indenização correspondente a 100% do valor da Tabela FIPE vigente à época do sinistro, bem como cobertura de vidros, incluindo para-brisa, vidros laterais e traseiros, retrovisores e lanternas. As franquias aplicáveis deverão observar parâmetros compatíveis com a prática de mercado, buscando equilíbrio entre economicidade e adequada proteção patrimonial.

A solução deverá incluir assistência 24 horas em todo o território nacional, considerando que parte da frota municipal realiza deslocamentos intermunicipais e, eventualmente, interestaduais, especialmente no transporte de pacientes e na execução de atividades institucionais. A assistência deverá compreender, no mínimo, serviços de reboque ou guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte alternativo e

demais atendimentos emergenciais necessários à rápida retomada da operação do veículo.

A seguradora deverá disponibilizar central de atendimento permanente, com funcionamento ininterrupto, apta a receber comunicações de sinistros, solicitações de assistência e esclarecimentos relativos às apólices. Caberá à contratada conduzir a regulação de sinistros de forma célere, transparente e conforme prazos estabelecidos nas condições gerais da apólice e na regulamentação aplicável, assegurando previsibilidade, segurança jurídica e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

A contratação será dimensionada com base em levantamento atualizado da frota municipal, contendo identificação individualizada dos veículos por placa, chassi, modelo, ano de fabricação e finalidade de uso, permitindo a adequada definição das coberturas e valores segurados. A utilização do registro de preços permitirá ajustes durante a vigência contratual, garantindo que novos veículos possam ser incluídos mediante endosso e que unidades alienadas sejam excluídas da cobertura, mantendo coerência entre a realidade patrimonial e as apólices vigentes.

A solução proposta atende aos critérios de eficiência, economicidade e interesse público, ao transferir à seguradora especializada os riscos financeiros decorrentes de sinistros, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e continuidade na prestação dos serviços públicos. Trata-se, portanto, de medida tecnicamente justificada, juridicamente adequada e operacionalmente viável, alinhada às boas práticas de gestão patrimonial e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 255.369,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)** Conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses.**

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços de seguro automotivo com características compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na oferta e gestão de coberturas essenciais;

12.2.13 Certificado de Registro e Regularidade de Funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está legalmente habilitada a operar no ramo de seguros, especificamente na modalidade de seguro automotivo, e nas coberturas exigidas para o objeto desta contratação;

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Renan Gustavo Borges.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Janet Aparecida Schu Goterd.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar o atendimento integral da necessidade pública identificada, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, destinada à cobertura da frota oficial do Município de Iporã.

A definição dos requisitos da contratação observa os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, estabelecendo critérios técnicos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, sem impor exigências excessivas que possam restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

A empresa participante do certame deverá estar regularmente constituída como sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo comprovar, no momento da habilitação, a regular autorização para operar no ramo de seguros de veículos automotores no território nacional. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de documento válido e atualizado emitido pelo órgão regulador competente, evidenciando a regularidade da seguradora para atuação no mercado segurador. Tal

exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura detentora da ata de registro de preços esteja plenamente habilitada do ponto de vista legal e regulatório para assumir os riscos inerentes à cobertura securitária da frota pública municipal.

A seguradora deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, por meio de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de seguro veicular em características e quantidades compatíveis com o objeto pretendido. Os documentos deverão indicar, no mínimo, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a avaliação satisfatória quanto ao desempenho da contratada. Tal exigência visa garantir que a empresa vencedora possua experiência comprovada na gestão de apólices coletivas e no atendimento de frotas institucionais, assegurando maior confiabilidade na execução contratual.

No que se refere às especificações técnicas da cobertura, a proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, cobertura para danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares, cobertura de vidros compreendendo para-brisa, vidros laterais e traseiros, retrovisores e lanternas, bem como indenização correspondente a 100% do valor da Tabela FIPE vigente à época do sinistro, nos casos de perda total decorrente de colisão, incêndio, roubo ou furto. A apólice deverá ainda prever franquias compatíveis com a prática de mercado e adequadas ao perfil da frota pública, de modo a equilibrar economicidade e proteção patrimonial.

Deverá estar incluído, igualmente, serviço de assistência 24 horas, com cobertura em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, reboque ou guincho sem limitação excessiva de quilometragem incompatível com a realidade operacional do Município, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte alternativo para condutor e passageiros quando necessário, hospedagem emergencial, remoção intermunicipal em caso de pane ou sinistro, dentre outros serviços essenciais à continuidade da mobilidade dos veículos oficiais. Considerando que a frota municipal é utilizada na execução de serviços essenciais, inclusive nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, a disponibilidade contínua da assistência constitui requisito essencial da contratação.

A seguradora deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e obtenção de informações relativas às apólices contratadas, devendo garantir canais formais de atendimento, incluindo telefone, e-mail e plataforma digital, possibilitando o acompanhamento das ocorrências e a transparência na tramitação dos processos. Os prazos para regulação de sinistros, análise documental, autorização de reparos e pagamento de indenizações deverão observar as normas expedidas pela SUSEP e constar expressamente nas condições gerais da apólice, assegurando previsibilidade e celeridade no atendimento.

No âmbito da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observadas as exigências previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que comprove a existência jurídica da empresa, sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Seguridade Social, inexistência de impedimentos legais, bem como qualificação econômico-financeira compatível com a assunção dos riscos contratuais. A Administração deverá exigir apenas os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade da licitante para executar o objeto, evitando formalismos excessivos que possam comprometer a competitividade do certame.

Considerando que a contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, a futura ata deverá prever a possibilidade de inclusão de novos veículos, substituição daqueles alienados ou baixados, bem como a exclusão de unidades que deixem de integrar a frota municipal, observadas as regras de reequilíbrio econômico-financeiro quando aplicáveis. A empresa detentora da ata deverá garantir a emissão tempestiva das apólices individuais ou endossos correspondentes às alterações promovidas, assegurando que nenhum veículo permaneça desprotegido após a formalização da solicitação administrativa.

A contratada deverá manter registros atualizados das apólices ativas, fornecendo relatórios periódicos à Administração contendo a relação dos veículos segurados, os valores dos prêmios, as franquias aplicáveis, os sinistros registrados, os valores indenizados e o status dos atendimentos em andamento. Tal medida visa fortalecer o controle interno, a transparência da execução contratual e a adequada fiscalização pela autoridade designada, em conformidade com os deveres de gestão e fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos ora estabelecidos deverão constar expressamente no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, garantindo clareza, objetividade e segurança jurídica ao procedimento licitatório. Não serão exigidas certificações ou documentos que não guardem pertinência direta com o objeto ou que extrapolem a necessidade de comprovação da capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira da licitante, preservando-se a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Iporã.

Dessa forma, os requisitos definidos mostram-se adequados e proporcionais à complexidade do objeto, assegurando a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pela frota municipal e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo **NÃO parcelamento**, sendo que no processo será realizado por **lote**.

A contratação dos serviços de seguro veicular em lote único para a totalidade da frota oficial do Município de Iporã justifica-se pela natureza homogênea do objeto, pelo seu caráter indivisível e pela necessidade de padronização e controle centralizado da execução contratual, visando garantir economicidade, eficiência administrativa e gestão unificada da cobertura securitária. A contratação em lote permite que todas as apólices estejam sob uma mesma seguradora, o que facilita o acompanhamento dos prazos, a uniformidade das coberturas, o controle dos sinistros e a interlocução direta entre a Administração e a contratada.

Considerando que os veículos a serem segurados estão distribuídos entre diversas secretarias e atendem finalidades distintas – como transporte de pacientes, deslocamentos administrativos, apoio a atividades escolares e serviços operacionais –, a contratação em lote possibilita o tratamento uniforme de todos os bens, assegurando que nenhum veículo fique desprotegido por omissão, divergência contratual ou falhas de comunicação entre diferentes unidades da Administração. Essa abordagem evita disparidades nos níveis de cobertura, nos valores de prêmio e nos critérios de indenização, promovendo maior segurança jurídica e financeira ao Município.

Além disso, a contratação de forma unificada favorece a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, uma vez que o volume agregado de veículos amplia o poder de negociação da Administração e possibilita o oferecimento de condições comerciais mais favoráveis pelas seguradoras, tais como prêmios reduzidos, franquias ajustadas e maior flexibilidade nos serviços de assistência. Essa concentração contratual, portanto, resulta em ganho de escala, racionalização de despesas públicas e maior previsibilidade orçamentária, especialmente relevante para a gestão fiscal do Município.

Ademais, a contratação em lote permite que o acompanhamento contratual seja realizado por um único gestor e fiscal, o que otimiza o controle, a tramitação dos processos de sinistro, a comunicação institucional e a emissão de relatórios técnicos periódicos. Isso reduz o risco de inconsistências nos registros, duplicidade de esforços administrativos e eventuais lacunas de cobertura, que poderiam ocorrer caso a contratação fosse feita de maneira fragmentada.

Por fim, destaca-se que a unificação do objeto em lote único encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da racionalidade administrativa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de medida justificada, técnica e legalmente adequada, que

atende plenamente ao interesse público, garantindo a proteção integral da frota municipal com gestão simplificada, segura e eficiente.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.**

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da contratação dar-se-á por meio da prestação contínua dos serviços de seguro veicular, a serem executados por empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada será responsável por emitir apólices individuais para cada veículo indicado pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas e operacionais detalhadas, com início de vigência na data estabelecida no contrato ou conforme cronograma acordado entre as partes.

A cobertura do seguro deverá ser ativada imediatamente após a emissão da apólice, abrangendo todos os riscos previstos, incluindo: danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros (APP), com despesas médicas e hospitalares (DMH), cobertura de vidros (para-brisa, laterais e traseiros), perda total por colisão, roubo ou furto, com indenização correspondente a 100% do valor da Tabela FIPE vigente no momento do sinistro. A execução deverá abranger toda a frota de veículos ativos do Município, conforme relação previamente fornecida e atualizada pela Administração.

Durante a vigência contratual, a empresa deverá disponibilizar estrutura de atendimento emergencial com assistência 24 horas, em todo o território nacional, para prestação de serviços como reboque, socorro mecânico, chaveiro, transporte alternativo, troca de pneus, entre outros. A contratada deverá manter central telefônica funcional e permanente (24h por dia, 7 dias por semana), bem como canais eletrônicos (e-mail ou plataforma) para comunicação com os fiscais e gestores do contrato.

Em caso de sinistro, a contratada deverá assegurar a abertura imediata do processo de atendimento, com fornecimento de número de protocolo, orientação ao condutor e envio de assistência ao local, quando necessário. Os prazos máximos para análise de

documentos e liberação de indenizações deverão estar previstos na proposta e respeitar o que for estabelecido no contrato, de modo a garantir a reposição ou o conserto do veículo no menor tempo possível, sem comprometer os serviços públicos prestados à população.

A contratada será também responsável pela emissão e entrega das apólices, termos de cobertura, condições gerais do seguro, boletos de pagamento e demais documentos técnicos necessários à gestão do contrato, devendo manter atualizadas as informações referentes à frota segurada, como inclusão, exclusão ou substituição de veículos, sempre mediante autorização formal da Administração.

Durante toda a execução do contrato, caberá à contratada a obrigação de manter a regularidade fiscal, a vigência das licenças e autorizações de funcionamento, bem como o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei. A contratada deverá, ainda, fornecer relatórios periódicos ao Município, contendo informações atualizadas sobre as apólices vigentes, sinistros registrados, valores pagos e serviços de assistência prestados, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização adequada por parte dos servidores designados.

A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato designados formalmente, competindo a estes a verificação da conformidade dos serviços prestados, a avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais e a adoção de providências corretivas em caso de descumprimento. Dessa forma, o modelo de execução adotado busca garantir máxima eficiência na proteção da frota municipal, agilidade na resolução de incidentes e plena aderência à finalidade pública da contratação.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

23. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.
Objeto: Ausência de cobertura securitária expõe a frota municipal a riscos operacionais e financeiros que podem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

24. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Iporã, situado no Estado do Paraná, dispõe de uma frota veicular diversificada, a qual desempenha papel essencial no suporte e funcionamento das diversas atividades administrativas, operacionais e sociais promovidas pelo Poder Público local. Essa frota é composta por veículos de diferentes tipos, modelos e capacidades, destinados a atender demandas dos mais variados setores da Administração Pública, como saúde, educação, transporte de servidores e usuários dos serviços públicos, entrega de materiais, deslocamentos institucionais e emergenciais, entre outras finalidades diretamente vinculadas ao interesse coletivo.

Considerando a rotina intensa de utilização desses veículos, bem como o contexto de deslocamentos contínuos por vias urbanas e rurais, os automóveis municipais estão expostos a diversos riscos que podem comprometer sua integridade física, funcionalidade e disponibilidade. Dentre os principais riscos, destacam-se as colisões, acidentes de trânsito, avarias diversas, furtos, roubos, incêndios e até mesmo danos provocados por fenômenos naturais. Esses sinistros, quando ocorrem, não apenas geram prejuízos financeiros consideráveis ao erário público, como também interrompem ou dificultam a execução de serviços essenciais, comprometendo o atendimento à população e a continuidade das políticas públicas em suas mais diversas frentes.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular se revela uma medida necessária e estratégica para o Município de Iporã. Tal contratação visa garantir a proteção do patrimônio público, permitindo cobertura eficiente e tempestiva contra os riscos mencionados, com reparação de danos, substituição ou indenização dos veículos afetados, conforme as cláusulas contratuais das apólices. Essa proteção contribui de forma significativa para a mitigação dos impactos financeiros causados por eventos danosos, permitindo que a Administração atue de maneira preventiva e responsável na gestão de seus ativos móveis.

A contratação de seguro veicular para a frota municipal também está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021. Com uma apólice ativa e adequada às características da frota, o Município obtém maior previsibilidade orçamentária, dado que os custos com eventuais sinistros passam a ser cobertos pelas seguradoras, evitando desembolsos inesperados e desorganização fiscal. A presença de cobertura securitária ainda permite à Administração planejar com maior segurança a reposição de veículos, a programação de manutenções e a gestão da mobilidade institucional, otimizando recursos humanos e financeiros e promovendo um ambiente de governança mais estável.

Ademais, é importante destacar que a contratação de seguro também representa um fator de segurança aos servidores públicos e aos usuários do sistema de transporte público municipal, especialmente no caso de veículos utilizados para transporte de pacientes, alunos ou em atendimentos de urgência e emergência. A cobertura contra acidentes pessoais por passageiro, a

responsabilidade civil facultativa, os danos materiais e corporais a terceiros e a proteção para vidros e acessórios agregam um conjunto de salvaguardas que não apenas resguardam o patrimônio público, mas também a integridade física e psicológica dos ocupantes dos veículos.

Atualmente, a frota do Município de Iporã é composta por veículos de diversas categorias, incluindo automóveis de passeio, utilitários, ambulâncias e minivans, com datas de fabricação recentes e valores consideráveis de mercado. Como consta nos documentos informativos disponíveis, já foram realizados levantamentos de cotações junto a seguradoras reconhecidas no mercado apresentando propostas que abrangem ampla cobertura e condições compatíveis com a realidade do Município. As propostas demonstram valores anuais variados, a depender da categoria do veículo e dos serviços contratados, com cobertura para acidentes pessoais por passageiro (APP), responsabilidade civil facultativa por veículo (RCF-V), danos materiais e corporais, cobertura para vidros, além da assistência 24 horas.

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de seguro veicular para a frota do Município de Iporã atende diretamente ao interesse público, pois visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, protegendo bens públicos de relevância estratégica e assegurando maior estabilidade operacional à gestão municipal. A medida revela-se imprescindível, especialmente em face da crescente demanda por serviços públicos eficientes e seguros, bem como da necessidade de proteção patrimonial e responsabilidade social por parte da Administração Pública. Portanto, a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de seguro veicular é plenamente justificada e necessária, sendo esta uma ação preventiva, estratégica e coerente com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

25. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar o atendimento integral da necessidade pública identificada, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, destinada à cobertura da frota oficial do Município de Iporã.

A definição dos requisitos da contratação observa os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, estabelecendo critérios técnicos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, sem impor exigências excessivas que possam restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

A empresa participante do certame deverá estar regularmente constituída como sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo comprovar, no momento da habilitação, a regular autorização para operar no ramo de seguros de veículos automotores no território nacional. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de documento válido e atualizado emitido pelo órgão regulador competente, evidenciando a regularidade da seguradora para atuação no mercado segurador. Tal exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura detentora da ata de registro de preços esteja plenamente habilitada do ponto de vista legal e regulatório para assumir os riscos inerentes à cobertura securitária da frota pública municipal.

A seguradora deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, por meio de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de seguro veicular em características e quantidades compatíveis com o objeto pretendido. Os documentos deverão indicar, no mínimo, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o período de execução e a avaliação satisfatória quanto ao desempenho da contratada. Tal exigência visa garantir que a empresa vencedora possua experiência comprovada na gestão de apólices coletivas e no atendimento de frotas institucionais, assegurando maior confiabilidade na execução contratual.

No que se refere às especificações técnicas da cobertura, a proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, cobertura para danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares,

cobertura de vidros compreendendo para-brisa, vidros laterais e traseiros, retrovisores e lanternas, bem como indenização correspondente a 100% do valor da Tabela FIPE vigente à época do sinistro, nos casos de perda total decorrente de colisão, incêndio, roubo ou furto. A apólice deverá ainda prever franquias compatíveis com a prática de mercado e adequadas ao perfil da frota pública, de modo a equilibrar economicidade e proteção patrimonial.

Deverá estar incluído, igualmente, serviço de assistência 24 horas, com cobertura em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, reboque ou guincho sem limitação excessiva de quilometragem incompatível com a realidade operacional do Município, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte alternativo para condutor e passageiros quando necessário, hospedagem emergencial, remoção intermunicipal em caso de pane ou sinistro, dentre outros serviços essenciais à continuidade da mobilidade dos veículos oficiais. Considerando que a frota municipal é utilizada na execução de serviços essenciais, inclusive nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, a disponibilidade contínua da assistência constitui requisito essencial da contratação.

A seguradora deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e obtenção de informações relativas às apólices contratadas, devendo garantir canais formais de atendimento, incluindo telefone, e-mail e plataforma digital, possibilitando o acompanhamento das ocorrências e a transparência na tramitação dos processos. Os prazos para regulação de sinistros, análise documental, autorização de reparos e pagamento de indenizações deverão observar as normas expedidas pela SUSEP e constar expressamente nas condições gerais da apólice, assegurando previsibilidade e celeridade no atendimento.

No âmbito da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observadas as exigências previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que comprove a existência jurídica da empresa, sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Seguridade Social, inexistência de impedimentos legais, bem como qualificação econômico-financeira compatível com a assunção dos riscos contratuais. A Administração deverá exigir apenas os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade da licitante para executar o objeto, evitando formalismos excessivos que possam comprometer a competitividade do certame.

Considerando que a contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, a futura ata deverá prever a possibilidade de inclusão de novos veículos, substituição daqueles alienados ou baixados, bem como a exclusão de unidades que deixem de integrar a frota municipal, observadas as regras de reequilíbrio econômico-financeiro quando aplicáveis. A empresa detentora da ata deverá garantir a emissão tempestiva das apólices individuais ou endossos correspondentes às alterações promovidas, assegurando que nenhum veículo permaneça desprotegido após a formalização da solicitação administrativa.

A contratada deverá manter registros atualizados das apólices ativas, fornecendo relatórios periódicos à Administração contendo a relação dos veículos segurados, os valores dos prêmios, as franquias aplicáveis, os sinistros registrados, os valores indenizados e o status dos atendimentos em andamento. Tal medida visa fortalecer o controle interno, a transparência da execução contratual e a adequada fiscalização pela autoridade designada, em conformidade com os deveres de gestão e fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos ora estabelecidos deverão constar expressamente no termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, garantindo clareza, objetividade e segurança jurídica ao procedimento licitatório. Não serão exigidas certificações ou documentos que não guardem pertinência direta com o objeto ou que extrapolem a necessidade de comprovação da capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira da licitante, preservando-se a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Iporã.

Dessa forma, os requisitos definidos mostram-se adequados e proporcionais à complexidade do objeto, assegurando a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais desempenhados pela frota municipal e a observância dos princípios que regem as contratações

públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos.

26. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa para as quantidades a serem contratadas no âmbito da prestação de serviços de seguro veicular pelo Município de Iporã decorre diretamente da composição atual da frota oficial e da demanda efetiva de cobertura securitária para os veículos que integram as atividades administrativas e operacionais dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Trata-se de veículos adquiridos com recursos próprios, convênios e transferências voluntárias, que desempenham papel fundamental na execução de políticas públicas voltadas à saúde, educação, assistência social, transporte institucional, distribuição de materiais e outros serviços essenciais.

A definição das quantidades foi realizada com base em levantamento técnico detalhado da frota ativa, incluindo a identificação individual de cada veículo, com registro das informações relativas ao modelo, ano de fabricação, placa, número do chassi, condição de uso e finalidade operacional. Os dados foram extraídos do sistema de controle de veículos da municipalidade, bem como de relatórios fornecidos pelas secretarias responsáveis pela gestão setorial de cada bem móvel, o que assegura precisão na quantificação dos itens a serem segurados. Nesse contexto, verificou-se a existência de número certo e determinado de veículos que requerem cobertura securitária imediata, dada sua utilização contínua em atividades de natureza essencial, como ambulâncias, utilitários, veículos de transporte de passageiros e de apoio logístico.

Importa observar que a totalidade dos veículos indicados na demanda apresenta características que justificam a contratação da proteção securitária, como alto valor de mercado, uso intensivo e exposição constante a riscos operacionais. Não se trata, portanto, de contratação estimativa ou genérica, mas sim de uma demanda objetiva, vinculada à frota real e ativa do Município, cuja especificação individual encontra-se consolidada em planilhas e cotações técnicas apresentadas pelas empresas seguradoras consultadas, que individualizaram os valores dos prêmios conforme o perfil de cada automóvel.

A definição exata da quantidade de veículos a serem segurados também se fundamenta na impossibilidade de substituição imediata desses bens em caso de perda total ou danos relevantes, o que comprometeria gravemente a execução de serviços públicos essenciais. Diante disso, a contratação do seguro para todos os veículos ativos e em operação regular é medida necessária para garantir a continuidade dos serviços, proteger o patrimônio público e evitar prejuízos operacionais e financeiros à Administração Municipal. Ressalte-se que, durante a vigência da apólice, eventuais inclusões ou exclusões de veículos poderão ocorrer por meio de endossos contratuais, respeitados os trâmites administrativos e financeiros legais, sem que isso altere o critério técnico que orientou a definição inicial das quantidades.

Dessa forma, a quantidade de veículos segurados corresponde integralmente à frota em operação no momento da contratação, refletindo uma necessidade real, imediata e tecnicamente justificada, cuja cobertura visa mitigar os riscos inerentes às atividades desempenhadas com o uso de bens públicos móveis. Trata-se, portanto, de uma contratação dimensionada de forma precisa, proporcional à demanda atual, fundamentada em critérios objetivos e diretamente vinculada ao interesse público.

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

(X) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

( ) Inexigibilidade

( ) Outros: _____

28. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser contratado, informo para os devidos fins, que a Secretaria Municipal, realizou a pesquisa de preço para a aquisição pretendida.

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço **mínimo** adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 255.369,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

30. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade de assegurar a proteção patrimonial da frota oficial do Município de Iporã e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de mitigar os riscos inerentes à utilização diária dos veículos municipais, tais como colisões, roubos, furtos, incêndios, danos a terceiros e demais eventos imprevisíveis. A análise foi conduzida sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, tendo em vista que a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, modalidade adequada para serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

No exame das alternativas possíveis, inicialmente considerou-se a hipótese de autogestão dos riscos pela própria Administração Municipal, mediante assunção direta dos prejuízos decorrentes de eventuais sinistros. Essa solução implicaria na utilização de recursos orçamentários próprios para custear reparos, indenizações a terceiros, reposição de veículos e demais despesas decorrentes de acidentes ou ocorrências danosas. Todavia, tal modelo apresenta elevada imprevisibilidade financeira, uma vez que os sinistros possuem natureza incerta quanto à frequência e à magnitude, podendo gerar impacto significativo e imediato no orçamento municipal. Ademais, a autogestão demandaria estrutura técnica especializada para avaliação de danos, perícia, regulação de prejuízos e negociação com terceiros, o que extrapola a estrutura administrativa ordinária do Município, especialmente considerando o porte da frota e a multiplicidade de secretarias que dela dependem.

Também foi analisada a possibilidade de constituição de fundo específico destinado à cobertura de danos da frota, mediante previsão anual de dotação orçamentária própria. Embora tal alternativa possa aparentar maior controle interno sobre os recursos, ela igualmente se revela insuficiente para mitigar riscos de grande monta, como perda total de veículos, indenizações decorrentes de danos corporais a terceiros ou eventos com múltiplas vítimas. A constituição de reservas financeiras significativas comprometeria recursos que poderiam ser direcionados a políticas públicas prioritárias, além de não eliminar o risco de insuficiência de valores diante de sinistros de maior gravidade. A experiência prática demonstra que fundos próprios raramente conseguem replicar a capacidade técnica, atuarial e financeira das seguradoras especializadas, cuja atividade é regulamentada e estruturada especificamente para absorção e diluição de riscos.

Outra alternativa considerada foi a terceirização integral da frota, com contratação de empresa responsável pelo fornecimento dos veículos, manutenção e seguro. Contudo, tal solução não se mostra compatível com a realidade do Município de Iporã, cuja frota é composta por veículos próprios, muitos adquiridos com recursos vinculados, transferências voluntárias e emendas parlamentares, com destinação específica para áreas sensíveis como saúde, educação e

assistência social. A substituição do modelo atual demandaria alienação dos bens existentes, reestruturação administrativa, revisão do planejamento orçamentário e contratual e eventual descaracterização de vínculos de destinação dos veículos, o que se revela técnica e economicamente inviável no cenário atual.

Superadas as alternativas anteriormente analisadas, constatou-se que a contratação de empresa seguradora especializada constitui a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada para a proteção da frota municipal. O mercado securitário nacional apresenta ampla oferta de seguradoras autorizadas pela SUSEP, com capacidade técnica e financeira para atender contratos de seguro de frotas públicas, oferecendo coberturas padronizadas, assistência 24 horas e condições compatíveis com a realidade operacional dos entes públicos. Trata-se de serviço comum, amplamente ofertado no mercado, com critérios objetivos de julgamento baseados no menor preço global por item ou lote, perfeitamente compatível com a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas junto a seguradoras e corretoras que atuam no segmento de seguro veicular para frotas, observando-se a prática de contratação por meio de pregão eletrônico e, especialmente, sob o Sistema de Registro de Preços, mecanismo que possibilita maior flexibilidade administrativa. Verificou-se que diversos municípios de porte semelhante adotam o registro de preços para seguro de frota, em razão da necessidade de inclusão e exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, bem como da variação anual do valor de mercado dos automóveis, o que exige emissão de endossos e ajustes nas apólices. O sistema de registro de preços mostra-se, portanto, adequado para acomodar tais variações sem a necessidade de novo procedimento licitatório a cada alteração da frota.

Constatou-se, ainda, que o mercado oferece apólices com coberturas abrangentes, incluindo danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros, cobertura para perda total com base na Tabela FIPE, cobertura de vidros e assistência 24 horas, com ampla rede de atendimento nacional. A concorrência entre seguradoras permite a obtenção de propostas competitivas, com possibilidade de redução de custos mediante disputa eletrônica, garantindo maior economicidade ao erário. O ambiente eletrônico amplia a competitividade, possibilitando a participação de seguradoras de diferentes regiões do país, sem restrição geográfica, assegurando isonomia e transparência.

A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além de juridicamente adequada à natureza comum do serviço, permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa por meio de lances sucessivos, estimulando a redução do valor do prêmio a ser pago por veículo segurado. A sistemática do registro de preços também assegura que o Município contrate apenas os serviços efetivamente necessários durante a vigência da ata, evitando compromissos financeiros superiores à demanda real e permitindo melhor planejamento orçamentário.

Considerando que os veículos municipais desempenham atividades essenciais e ininterruptas, especialmente no transporte de pacientes, alunos, servidores e insumos, a inexistência de cobertura securitária adequada pode gerar prejuízos expressivos ao patrimônio público e comprometer a continuidade dos serviços. O levantamento de mercado demonstra que a contratação de seguro veicular por meio de procedimento licitatório competitivo é prática consolidada na Administração Pública, sendo a solução que melhor equilibra proteção patrimonial, previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que, à luz das alternativas analisadas e das condições ofertadas pelo mercado, a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à contratação de seguro veicular para a frota do Município de Iporã revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa. A medida assegura ampla competitividade, observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, proteção efetiva do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à coletividade, atendendo plenamente ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

31. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser implementada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa seguradora especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura abrangente para a frota oficial do Município de Iporã. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo julgamento pelo critério de menor preço, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de flexibilidade administrativa, considerando a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de veículos ao longo da vigência da ata, bem como a variação anual dos valores de mercado dos bens segurados.

A contratação visa assegurar proteção integral aos veículos utilizados no desempenho das funções administrativas, operacionais e assistenciais da Administração Municipal, abrangendo secretarias como saúde, educação, assistência social, obras e demais áreas que dependem da mobilidade da frota para execução de suas atividades. A finalidade central da solução é garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais, preservar o patrimônio público contra perdas inesperadas, proteger a integridade física de servidores e usuários transportados e proporcionar maior previsibilidade orçamentária diante de eventos incertos e potencialmente onerosos.

A cobertura securitária a ser registrada deverá contemplar, obrigatoriamente, proteção contra danos materiais e danos corporais causados a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros com cobertura para despesas médicas e hospitalares, além de cobertura para perda total por colisão, incêndio, roubo ou furto, com indenização correspondente a 100% do valor da Tabela FIPE vigente à época do sinistro. Tais coberturas são indispensáveis diante da intensa utilização da frota municipal, que circula tanto em áreas urbanas quanto rurais, estando permanentemente exposta a riscos decorrentes das condições de tráfego e da natureza das atividades desempenhadas.

A solução deverá incluir, ainda, cobertura específica para vidros, compreendendo para-brisa, vidros laterais e traseiros, retrovisores e lanternas, componentes frequentemente sujeitos a danos e cuja reposição imediata é fundamental para a manutenção da segurança e regularidade dos veículos. As franquias aplicáveis deverão observar parâmetros compatíveis com a prática de mercado, buscando equilíbrio entre economicidade e adequada proteção patrimonial.

Outro elemento essencial da solução é a abrangência nacional da cobertura, uma vez que parte da frota municipal realiza deslocamentos intermunicipais e, eventualmente, interestaduais, especialmente para transporte de pacientes em tratamento de saúde, participação em capacitações, entrega de documentos oficiais e outras atividades institucionais. A seguradora deverá disponibilizar assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana, compreendendo serviços de reboque ou guincho, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte alternativo, hospedagem emergencial quando aplicável e demais atendimentos emergenciais que assegurem a rápida retomada da operação do veículo sinistrado.

A empresa detentora da ata de registro de preços deverá manter central de atendimento permanente, com canais formais e acessíveis para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e esclarecimento de dúvidas, garantindo agilidade na tramitação dos processos e transparência nas informações prestadas à Administração. Os procedimentos de regulação de sinistros, autorização de reparos e pagamento de indenizações deverão observar os prazos regulamentares aplicáveis e constar expressamente nas condições gerais da apólice, assegurando previsibilidade e segurança jurídica à relação contratual.

No âmbito operacional, a solução contempla a emissão de apólices individuais ou endossos correspondentes sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de veículos na frota municipal, mediante solicitação formal da Administração durante a vigência da ata. Essa dinâmica é viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços, que permite a formalização das contratações conforme a necessidade efetiva, evitando contratações excessivas e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

A proteção securitária contratada beneficia diretamente os servidores que utilizam os veículos oficiais no exercício de suas funções, bem como os cidadãos que dependem dos serviços públicos prestados com apoio da frota municipal, especialmente nas áreas de saúde e educação. Ao mitigar os impactos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros, a solução contribui para a estabilidade das atividades administrativas e para a preservação do erário, reduzindo a exposição do Município a despesas imprevisíveis e potencialmente elevadas.

Dessa forma, a solução descrita configura modelo completo, eficiente e juridicamente adequado para atendimento da necessidade pública identificada, alinhando-se aos princípios da legalidade,

da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021. A realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços assegura ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, proporcionando ao Município de Iporã proteção patrimonial adequada e gestão responsável de seus recursos.

32. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado por LOTE.

A contratação dos serviços de seguro veicular em lote único para a totalidade da frota oficial do Município de Iporã justifica-se pela natureza homogênea do objeto, pelo seu caráter indivisível e pela necessidade de padronização e controle centralizado da execução contratual, visando garantir economicidade, eficiência administrativa e gestão unificada da cobertura securitária. A contratação em lote permite que todas as apólices estejam sob uma mesma seguradora, o que facilita o acompanhamento dos prazos, a uniformidade das coberturas, o controle dos sinistros e a interlocução direta entre a Administração e a contratada.

Considerando que os veículos a serem segurados estão distribuídos entre diversas secretarias e atendem finalidades distintas – como transporte de pacientes, deslocamentos administrativos, apoio a atividades escolares e serviços operacionais –, a contratação em lote possibilita o tratamento uniforme de todos os bens, assegurando que nenhum veículo fique desprotegido por omissão, divergência contratual ou falhas de comunicação entre diferentes unidades da Administração. Essa abordagem evita disparidades nos níveis de cobertura, nos valores de prêmio e nos critérios de indenização, promovendo maior segurança jurídica e financeira ao Município.

Além disso, a contratação de forma unificada favorece a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, uma vez que o volume agregado de veículos amplia o poder de negociação da Administração e possibilita o oferecimento de condições comerciais mais favoráveis pelas seguradoras, tais como prêmios reduzidos, franquias ajustadas e maior flexibilidade nos serviços de assistência. Essa concentração contratual, portanto, resulta em ganho de escala, racionalização de despesas públicas e maior previsibilidade orçamentária, especialmente relevante para a gestão fiscal do Município.

Ademais, a contratação em lote permite que o acompanhamento contratual seja realizado por um único gestor e fiscal, o que otimiza o controle, a tramitação dos processos de sinistro, a comunicação institucional e a emissão de relatórios técnicos periódicos. Isso reduz o risco de inconsistências nos registros, duplicidade de esforços administrativos e eventuais lacunas de cobertura, que poderiam ocorrer caso a contratação fosse feita de maneira fragmentada.

Por fim, destaca-se que a unificação do objeto em lote único encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade, da racionalidade administrativa e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de medida justificada, técnica e legalmente adequada, que atende plenamente ao interesse público, garantindo a proteção integral da frota municipal com gestão simplificada, segura e eficiente.

33. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à contratação de seguro veicular para a frota oficial do Município de Iporã tem por objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis sob os aspectos da economicidade, da eficiência administrativa, da previsibilidade orçamentária e da adequada proteção do patrimônio público. A adoção do procedimento licitatório competitivo, com disputa de lances em ambiente eletrônico, busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, ampliando a competitividade entre seguradoras e possibilitando a redução do valor do prêmio a ser pago por veículo segurado, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o enfoque da economicidade, o resultado pretendido consiste na contratação de cobertura securitária abrangente com o menor custo possível para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da amplitude das garantias exigidas. O pagamento do prêmio anual, previamente definido em ata de registro de preços, permite ao Município substituir a incerteza de despesas potencialmente elevadas por um custo previsível e planejado, evitando impactos financeiros abruptos decorrentes de sinistros de grande monta, como perda total de veículos ou indenizações a terceiros. Essa previsibilidade favorece o equilíbrio fiscal, a programação financeira e a adequada execução das dotações orçamentárias, reduzindo a necessidade de remanejamentos emergenciais de recursos destinados a outras áreas prioritárias.

No campo da eficiência administrativa, a contratação por meio de registro de preços permitirá maior flexibilidade na gestão da frota, possibilitando a inclusão e exclusão de veículos durante a vigência da ata, conforme a dinâmica patrimonial do Município. Esse modelo evita a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada alteração na composição da frota, promovendo racionalização dos atos administrativos e redução de custos operacionais. O resultado esperado é a simplificação da gestão contratual, com formalização célere de apólices e endossos sempre que necessário, assegurando que todos os veículos permaneçam devidamente protegidos.

Em relação aos recursos humanos, a contratação de empresa seguradora especializada transfere à contratada a responsabilidade pela regulação de sinistros, análise técnica de danos, negociação com oficinas credenciadas e pagamento de indenizações, reduzindo significativamente a carga administrativa interna associada a essas atividades. O resultado pretendido é a liberação das equipes municipais para funções estratégicas e finalísticas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, fortalecendo a capacidade operacional da Administração e melhorando a produtividade institucional.

Quanto aos recursos materiais, espera-se que a cobertura securitária assegure manutenção adequada da frota, com reparos céleres em caso de danos parciais e reposição tempestiva de veículos em caso de perda total. Tal medida evita paralisação prolongada de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas e entrega de insumos. A assistência 24 horas prevista na solução contribui para a rápida resolução de ocorrências em vias urbanas e rurais, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos e reduzindo custos indiretos relacionados à contratação emergencial de serviços de socorro ou transporte alternativo.

Outro resultado relevante consiste no fortalecimento dos mecanismos de controle e transparência, uma vez que a execução contratual deverá ser acompanhada por meio de relatórios periódicos fornecidos pela seguradora, contendo informações sobre veículos segurados, sinistros registrados, valores indenizados e status dos atendimentos. Esse fluxo de informações permitirá fiscalização efetiva pela autoridade designada, garantindo conformidade com as condições pactuadas e observância às normas da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a proteção securitária contribui para a redução da exposição do Município a litígios e responsabilidades civis decorrentes de acidentes envolvendo veículos oficiais, proporcionando respaldo técnico e jurídico por parte da seguradora nos casos de danos a terceiros. O resultado pretendido é a mitigação de riscos legais e financeiros, preservando o erário e a imagem institucional do ente público.

Por fim, os resultados almejados incluem a consolidação de uma política de gestão preventiva do patrimônio público, orientada pela responsabilidade fiscal e pela racionalidade administrativa. A contratação de seguro veicular por meio de pregão eletrônico e registro de preços representa medida alinhada às boas práticas de governança, assegurando proteção efetiva da frota municipal, estabilidade na prestação dos serviços públicos e utilização eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

34. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à assinatura da ata de registro de preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, a Administração Municipal deverá assegurar a completa instrução do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com a regular homologação do certame, adjudicação do objeto à licitante vencedora e verificação final da documentação de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Deverá ser confirmada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora, garantindo que permanecem válidas todas as certidões e comprovações exigidas no edital até o momento da formalização da contratação.

A Administração deverá promover a formal designação do gestor e do fiscal da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, definindo claramente suas atribuições quanto ao acompanhamento da execução, controle das apólices emitidas, fiscalização dos serviços de assistência 24 horas, monitoramento dos sinistros comunicados e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela seguradora. Recomenda-se que os servidores designados recebam orientações específicas acerca da dinâmica do seguro de frota, especialmente no que se refere aos procedimentos de inclusão e exclusão de veículos, emissão de endossos, prazos de regulação de sinistros e conferência de valores indenizatórios, a fim de assegurar fiscalização eficiente e tecnicamente adequada.

Deverá ainda ser realizada a atualização completa do cadastro da frota municipal, com conferência individualizada dos veículos que integrarão a contratação inicial, contendo informações

como marca, modelo, ano de fabricação, placa, chassi, número do Renavam, tipo de utilização e lotação administrativa. Essa revisão é fundamental para evitar inconsistências na emissão das apólices e assegurar que todos os veículos estejam devidamente contemplados na cobertura securitária desde o início da vigência contratual.

A Administração também deverá providenciar a organização e disponibilização dos documentos necessários à formalização das apólices, tais como cópias atualizadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo, eventuais laudos de vistoria quando exigidos pela seguradora e demais informações técnicas pertinentes. Caso haja veículos recentemente incorporados à frota, deverá ser verificada sua regularidade documental antes da inclusão na cobertura, evitando entraves operacionais ou recusa de indenização por inconsistências cadastrais.

Por fim, deverá ser confirmada a dotação orçamentária suficiente para fazer frente às contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando-se que a formalização de cada contrato ou empenho específico dependerá da efetiva necessidade administrativa e da disponibilidade de recursos. Essas providências prévias asseguram segurança jurídica, regularidade processual, adequada gestão contratual e plena efetividade na execução do seguro veicular, garantindo que a proteção da frota municipal ocorra de forma organizada, eficiente e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

35. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto da contratação de serviços de seguro veicular para a frota oficial do Município de Iporã, podem existir contratações correlatas e/ou interdependentes que, embora não condicionem a execução do objeto principal, possuem relação direta com a gestão eficiente dos veículos públicos. Entre as principais, destaca-se a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, os quais são essenciais para manter os veículos em condições adequadas de uso e, inclusive, para evitar a ocorrência de sinistros.

Também podem ser correlatas as contratações de serviços de rastreamento veicular por GPS, que contribuem para a segurança da frota e auxiliam na localização em caso de furto ou roubo, facilitando a atuação da seguradora. Adicionalmente, podem ser previstas contratações para gestão informatizada da frota, como sistemas de controle e monitoramento, os quais permitem o acompanhamento do histórico dos veículos, registros de uso e sinistros, promovendo maior integração com os serviços da seguradora e facilitando a gestão contratual. Essas contratações, embora distintas, complementam e potencializam os resultados da cobertura securitária, promovendo maior eficiência operacional e administrativa.

36. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de seguro veicular para a frota do Município de Iporã apresenta vantagens relevantes sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental, ao promover a adoção de práticas administrativas responsáveis, preventivas e integradas à proteção dos recursos públicos e à preservação do meio ambiente. Ainda que a natureza do objeto não envolva diretamente atividades potencialmente poluidoras ou de alto impacto ambiental, seus efeitos indiretos sobre a gestão sustentável são expressivos, especialmente no que diz respeito à racionalização do uso da frota, à mitigação de danos ambientais causados por sinistros e à valorização de ações preventivas que minimizam riscos operacionais e sociais.

Do ponto de vista ambiental, o seguro veicular contribui para a pronta resposta a acidentes que envolvam vazamento de combustíveis, derramamento de fluidos ou danos materiais em áreas urbanas ou rurais, garantindo que a empresa seguradora seja acionada imediatamente para o gerenciamento da ocorrência, o que pode incluir serviços de remoção adequada do veículo, limpeza da área e destinação ambientalmente correta dos resíduos, conforme a legislação vigente. A assistência 24 horas prevista na apólice evita o abandono ou a permanência prolongada de veículos danificados em vias públicas ou áreas sensíveis, reduzindo o risco de contaminação do solo, obstrução de tráfego e exposição de terceiros a perigos.

Além disso, a previsibilidade e a segurança proporcionadas pelo seguro incentivam o uso contínuo e adequado dos veículos, reduzindo a necessidade de substituições emergenciais e, consequentemente, o consumo excessivo de novos recursos naturais e energéticos para produção e aquisição de novos automóveis. Ao manter a frota operando com segurança e em boas condições técnicas por mais tempo, a Administração contribui com os princípios da economia circular e da extensão do ciclo de vida dos bens públicos, minimizando a geração de resíduos automotivos e a pegada ambiental associada à renovação prematura de veículos.

No aspecto social, a contratação do seguro fortalece a proteção aos servidores públicos e aos usuários transportados, assegurando atendimento rápido em caso de acidentes, indenizações em situações de dano físico ou material e suporte especializado em momentos críticos, promovendo maior segurança, bem-estar e confiança nas ações da Administração. Isso reforça o compromisso institucional com a dignidade humana, a valorização do servidor e a proteção da integridade dos cidadãos, pilares fundamentais da sustentabilidade social.

Como medidas mitigadoras complementares, a Administração poderá estabelecer, em contrato, cláusulas que incentivem a adoção de práticas ambientalmente responsáveis por parte da seguradora contratada, tais como o uso de oficinas credenciadas com licenciamento ambiental regular, destinação correta de peças danificadas, reaproveitamento de materiais e utilização de peças remanufaturadas certificadas, quando possível. Também se recomenda o monitoramento, ao longo da vigência contratual, da conformidade ambiental dos serviços prestados, especialmente nos casos de sinistros que exijam atuação direta em campo.

Assim, a contratação de seguro veicular, além de representar uma medida de proteção patrimonial e de continuidade dos serviços públicos, também está alinhada aos princípios da sustentabilidade socioambiental, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, ao promover segurança, prevenção de impactos, uso racional dos recursos públicos e valorização do ser humano, com benefícios diretos e indiretos à coletividade e ao meio ambiente.

37. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação do seguro veicular para a frota oficial do Município de Iporã, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, demonstra-se plenamente favorável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e orçamentário, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta revela-se adequada à natureza do objeto, que se enquadra como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, permitindo julgamento pelo critério de menor preço e assegurando ampla competitividade entre seguradoras habilitadas a operar no território nacional.

Do ponto de vista técnico, a contratação é viável porque o mercado securitário nacional apresenta ampla oferta de empresas regularmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com capacidade operacional e financeira para atender contratos de seguro de frotas públicas. Trata-se de serviço padronizado, amplamente praticado na Administração Pública, com cláusulas contratuais consolidadas e cobertura estruturada conforme normas regulatórias específicas. A existência de múltiplos fornecedores aptos a participar do certame reforça a competitividade e reduz o risco de fracasso da licitação, garantindo condições favoráveis à obtenção da proposta mais vantajosa.

Sob o aspecto operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada à realidade da frota municipal, que pode sofrer alterações ao longo do exercício, seja por aquisição de novos veículos, alienação de bens inservíveis ou substituição de unidades. O registro de preços permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando a formalização de contratações conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado, o que contribui para gestão mais eficiente e racional dos recursos públicos.

No que se refere à viabilidade orçamentária, a contratação apresenta previsibilidade financeira, uma vez que o pagamento do prêmio securitário substitui a exposição a despesas imprevisíveis e potencialmente elevadas decorrentes de sinistros. A alocação de recursos para custeio do seguro revela-se medida economicamente racional, pois transfere à seguradora a responsabilidade pela absorção de riscos que poderiam gerar impacto significativo no erário. A previsão de dotações específicas para cobertura dessas despesas, aliada à possibilidade de contratação conforme disponibilidade financeira, reforça a sustentabilidade da medida no âmbito do planejamento fiscal municipal.

Sob o prisma jurídico, a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. O procedimento assegura transparência, isonomia entre os licitantes e ampla participação de empresas interessadas, além de permitir controle e fiscalização adequados durante a execução contratual. Não se identificam óbices legais à formalização da contratação, desde que observadas as exigências de habilitação, a correta definição do objeto e a regular instrução processual.

Ademais, a contratação do seguro veicular contribui diretamente para a mitigação de riscos patrimoniais e financeiros do Município, reduzindo a probabilidade de paralisação de serviços

públicos essenciais em decorrência de danos ou perda de veículos. A proteção securitária assegura maior estabilidade operacional às secretarias municipais e fortalece a política de gestão preventiva do patrimônio público, alinhando-se às boas práticas de governança e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável e adequada ao interesse público, apresentando consistência técnica, respaldo jurídico e sustentabilidade financeira. A implementação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços destinado à contratação de seguro veicular para a frota do Município de Iporã representa solução eficiente, segura e compatível com os princípios que regem as contratações públicas, assegurando proteção efetiva do patrimônio municipal e continuidade dos serviços prestados à coletividade.

38. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Descumprimento contratual por parte da seguradora (atraso em indenizações ou assistência)	Média	Alto	Prejuízo financeiro à Administração e paralisação de serviços públicos essenciais	Definir prazos contratuais claros, exigir proposta técnica detalhada, fiscalizar regularmente o contrato
Subestimação da frota ou ausência de veículos na apólice contratada	Baixa	Alto	Veículos públicos sem cobertura, gerando riscos financeiros não cobertos em caso de sinistro	Atualizar e revisar a lista de veículos segurados antes da contratação; controle contínuo dos registros
Inadequação técnica da cobertura contratada (omissão de itens obrigatórios)	Média	Médio	Falta de cobertura em eventos relevantes; prejuízo ao erário e à operacionalidade da frota	Análise técnica detalhada das propostas; exigência de cobertura mínima em edital ou proposta contratual
Falta de capacitação do fiscal e do gestor contratual	Média	Médio	Ineficiência na fiscalização e falhas no acompanhamento dos serviços prestados	Capacitação prévia dos servidores designados; disponibilização de materiais orientativos e treinamentos

39. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 018/2026 em epigrafe que tem por objeto a Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme normas técnicas vigentes, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **Iporã,**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **018/2026** do Município de **Iporã,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **018/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **018/2026** do Município de **Iporã,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2026

MUNICÍPIO DE Iporã,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 018/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme normas técnicas vigentes

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto da contratação dar-se-á por meio da prestação contínua dos serviços de seguro veicular, a serem executados por empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratada será responsável por emitir apólices individuais para cada veículo indicado pela Administração Municipal, observando as especificações técnicas e operacionais detalhadas, com início de vigência na data estabelecida no contrato ou conforme cronograma acordado entre as partes.

A cobertura do seguro deverá ser ativada imediatamente após a emissão da apólice, abrangendo todos os riscos previstos, incluindo: danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidentes pessoais de passageiros (APP), com despesas médicas e hospitalares (DMH), cobertura de vidros (para-brisa, laterais e traseiros), perda total por colisão, roubo ou furto, com indenização correspondente a 100% do valor da Tabela FIPE vigente no momento do sinistro. A execução deverá abranger toda a frota de veículos ativos do Município, conforme relação previamente fornecida e atualizada pela Administração.

Durante a vigência contratual, a empresa deverá disponibilizar estrutura de atendimento emergencial com assistência 24 horas, em todo o território nacional, para prestação de serviços como reboque, socorro mecânico, chaveiro, transporte alternativo, troca de pneus, entre outros. A contratada deverá manter central telefônica funcional e permanente (24h por dia, 7 dias por semana), bem como canais eletrônicos (e-mail ou plataforma) para comunicação com os fiscais e gestores do contrato.

Em caso de sinistro, a contratada deverá assegurar a abertura imediata do processo de atendimento, com fornecimento de número de protocolo, orientação ao condutor e envio de

assistência ao local, quando necessário. Os prazos máximos para análise de documentos e liberação de indenizações deverão estar previstos na proposta e respeitar o que for estabelecido no contrato, de modo a garantir a reposição ou o conserto do veículo no menor tempo possível, sem comprometer os serviços públicos prestados à população.

A contratada será também responsável pela emissão e entrega das apólices, termos de cobertura, condições gerais do seguro, boletos de pagamento e demais documentos técnicos necessários à gestão do contrato, devendo manter atualizadas as informações referentes à frota segurada, como inclusão, exclusão ou substituição de veículos, sempre mediante autorização formal da Administração.

Durante toda a execução do contrato, caberá à contratada a obrigação de manter a regularidade fiscal, a vigência das licenças e autorizações de funcionamento, bem como o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei. A contratada deverá, ainda, fornecer relatórios periódicos ao Município, contendo informações atualizadas sobre as apólices vigentes, sinistros registrados, valores pagos e serviços de assistência prestados, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização adequada por parte dos servidores designados.

A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato designados formalmente, competindo a estes a verificação da conformidade dos serviços prestados, a avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais e a adoção de providências corretivas em caso de descumprimento. Dessa forma, o modelo de execução adotado busca garantir máxima eficiência na proteção da frota municipal, agilidade na resolução de incidentes e plena aderência à finalidade pública da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

2.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.12. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.14. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.14.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.14.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.18. O reajuste será realizado por apostilamento

7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.11. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução

do objeto contratual.

9.12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.11. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.12. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.12.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.12.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.12.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.12.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.12.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.12.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.12.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão: AGNALDO CORREIA DOS SANTOS e LEANDRO APARECIDO SABINO

10.13. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.13.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.13.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.13.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.15. Para efeitos, os fiscais do contrato serão RENAN GUSTAVO BORGES e MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.11. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.12. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13.3. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.11. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

14.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.12. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.13. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.14. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.15. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.16. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.17. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.18. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã,**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.11. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei

Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.11. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.11.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

17.11.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.11.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em

renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.11.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**
o vigente.

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O(A)..... *(entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 046/2026 especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos dos produtos serão solicitados de forma **parcelada**, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretarias Requisitantes, no prazo de vigência da ata.

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em **até 03 (três) dias úteis**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Iporã-PR.

Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho.

A execução do objeto será realizada por meio de contrato de fornecimento contínuo, decorrente de pregão eletrônico na forma de registro de preços, observando-se as condições, especificações e prazos definidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora. O fornecimento dos tonners será efetuado de forma fracionada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria da Administração Municipal de Iporã-PR, mediante solicitações formais encaminhadas pela unidade requisitante ao setor responsável pela gestão do contrato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração emitirá as autorizações de fornecimento conforme a necessidade de reposição dos insumos, observando a estimativa de consumo anual e a disponibilidade orçamentária. A contratada ficará responsável pelo transporte,

acondicionamento, entrega e integridade dos produtos até o destino final, devendo proceder à entrega diretamente nas dependências das Secretarias indicadas, dentro do prazo máximo fixado no edital e no contrato.

Os produtos deverão ser entregues novos, originais ou compatíveis de primeira linha, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, acompanhados de nota fiscal discriminada e termo de garantia. Fica expressamente vedado o fornecimento de tonners recondicionados, remanufaturados, vencidos ou que apresentem qualquer tipo de avaria ou indício de uso anterior. Em caso de detecção de defeito de fabricação, vazamento ou incompatibilidade técnica, a contratada deverá proceder à substituição imediata do produto, sem ônus adicional para a Administração, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que atuará como gestor e fiscal do contrato, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao gestor registrar as entregas, verificar a conformidade dos produtos, atestar as notas fiscais, controlar o saldo da ata e comunicar eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais. O fiscal deverá, ainda, elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhá-los ao setor de compras ou à Controladoria Interna, garantindo o controle documental e a transparência de todas as etapas da execução.

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos e atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente conferida e compatível com os quantitativos efetivamente entregues. O pagamento será realizado no prazo estabelecido contratualmente, em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação.

Para fins de rastreabilidade e controle, a Administração manterá registro atualizado das entregas, com informações sobre as datas, quantidades, unidades atendidas e eventuais substituições realizadas. Esse acompanhamento sistematizado permitirá a análise do consumo real por Secretaria e subsidiará o planejamento de futuras contratações.

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade socioambiental, cumprindo a obrigação de realizar a logística reversa dos tonners e embalagens descartados, promovendo sua destinação ambientalmente correta conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O descumprimento dessa exigência será considerado falha grave de execução e poderá ensejar penalidades, conforme as disposições contratuais.

11.1. Todo o processo de execução deverá ocorrer sob os princípios da eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, assegurando que as Secretarias Municipais tenham o fornecimento regular e de qualidade dos insumos necessários à manutenção de suas atividades. Dessa forma, o modelo de execução adotado garante a entrega ágil, o controle efetivo do consumo e o uso racional dos recursos públicos, atendendo integralmente à necessidade identificada e ao interesse público do Município de Iporã-PR.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*